



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### PROJETO DE LEI Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

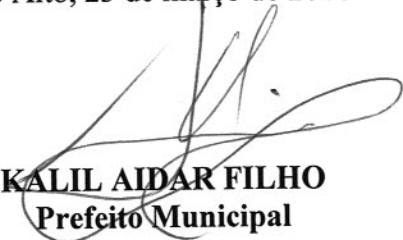
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE, para repasses financeiros, destinados ao custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2016, visando o atendimento à população vistalegrense.

**Art. 2º** As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de março de 2016.

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**Referente:** “Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.”

**Senhores Vereadores,**

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, objetivando o custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2016, visando o atendimento à população vistalegrense.

A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, dedica-se à prestação de serviços profissionais com o intuito de proporcionar o desenvolvimento das crianças e jovens portadores de necessidades especiais, viabilizando o direito à Educação como meio para continuidade do desenvolvimento do aluno nas diferentes áreas trabalhadas.

Ademais, o ente privado, por força dos termos contido no convênio, assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial do convênio é proporcionar às crianças e jovens portadores de necessidades especiais, um atendimento educacional especializado e com dignidade, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor condição de vida.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2016.

Estes são as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância de Vossas Excelências e a aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossas crianças e jovens, oferecendo-lhes, dignamente, uma melhor condição de aprendizagem e desenvolvimento.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de profundo respeito.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal